



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 3ª RELATORIA
CONSELHEIRO JOSÉ WAGNER PRAXEDES

- 1. Processo nº:** 10867/2018
- 1.2. Anexo nº:** 2185/2017
- 2. Classe de assunto:** 1. Recurso
- 2.1. Assunto:** 1. Recurso Ordinário
- 3. Responsáveis:** Itamar Barrachini – CPF nº 737.928.770-87
- 4. Entidade:** Município de Santa Maria do Tocantins
- 4.1. Órgão:** Câmara Municipal de Santa Maria do Tocantins
- 5. Relator:** Conselheiro José Wagner Praxedes
- 6. Relator da decisão recorrida:** Conselheira Doris de Miranda Coutinho
- 7. Representante do Ministério Público:** Márcio Ferreira Brito
- 8. Procurador constituído nos autos:** Advogados Marcelo César Cordeiro – OABTO 1556B
Thais de Paula e Silva – OABTO 44496

9. DESPACHO Nº 567/2019

9.1. Versam os presentes autos de Recurso Ordinário interposto pelo Senhor Itamar Barrachini, Presidente da Câmara à época, em face do Acórdão TCE/TO nº 637/2018 – 1ª Câmara, prolatado no Processo nº 2185/2017 em 30/10/2018, que julgou irregular a Prestação de Contas de Ordenador de Despesas da Câmara de Santa Maria do Tocantins, referente ao exercício de 2016.

9.2. O processo foi encaminhado à Secretaria do Plenário que atestou sua tempestividade por meio da certidão nº 3927/2018 (evento 2).

9.3. A instrução processual seguiu com a manifestação da Unidade Técnica, Corpo Especial de Auditores e *Parquet* de Contas.

9.4. Considerando ainda, que o processo foi pautado para sessão Plenária dia 29/05/2019. O gestor requereu a retirada de pauta por meio do Expediente 6469/2019 (evento 15) e teve seu pedido deferido em sessão.

9.5. No entanto, o responsável ainda que de forma intempestiva apresentou documentos por meio do expediente nº 8315/2019 (evento 16).

9.6. Pois bem, o art. 219 do Regimento Interno deste Tribunal admite, até o momento da inclusão do processo em pauta, a juntada de documentos, comprovantes de fato novo superveniente, que afetem o mérito do processo.

9.7. Assim sendo, de ordem do Conselheiro José Wagner Praxedes, encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal para análise das alegações de defesa e documentos.

9.8. Na sequência, ao Corpo Especial de Auditores e ao Ministério Público de Contas para manifestações conclusivas.

GABINETE DA TERCEIRA RELATORIA, em Palmas, Capital do Estado, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

Conselheiro Substituto Orlando Alves da Silva
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ORLANDO ALVES DA SILVA

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matrícula: 234362

Código de Autenticação: b02bd5318b8b0b01ab7714c1ce473ade - 26/06/2019 09:35:49